



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 113/02

Súmula:- Dá nova redação ao Art. 1º das Leis nº 015/99 de 14/04/99 e 135/00 de 26/12/00, que doa e autoriza a escriturar e registrar sem restrições, respectivamente imóvel à **L R S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.**, conforme especifica.



A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º – O Art. 1º da Lei nº 015/99 de 14/04/99 e conseqüentemente o Art. 1º da Lei nº 135/00 de 26/12/00, ficam reratificados, quanto à razão social da firma que passará a ser **MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ 04.094.974/0001-32.**

Art. 2º - As demais disposições regulamentadas nas referidas Leis, permanecem inalteradas.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de novembro de 2002.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, reratificar o Art. 1º da Lei nº 015/99 de 14/04/99, quanto à razão social da firma que passará a ser **MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA**, CNPJ 04.094.974/0001-32, conforme Contrato Social anexo.

E por força dessa modificação, é feita a reratificação também, na Lei nº 135/00 de 26/12/00, que autoriza a empresa a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado.

Assim, acreditamos no apoio dos nobres Vereadores, ao presente Projeto de Lei, pelo alcance social, que o mesmo representa.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Ofícios 680 e 681/02 de 20/11/02 da SECITMA;
- 02 – Lei nº 015/99 e Lei nº 135/00;
- 03 – Alteração Contrato Social da empresa;
- 04 – Requerimento;
- 05 – Habita-se;
- 06 – Certidão de Vistoria.